

Ata da 01ª (PRIMEIRA) Sessão Extraordinária aos dias 23 de janeiro de 2026, da Legislatura de 2025/2028, às 10:00 (dez) horas no Plenário da Sede do Poder Legislativo de Milagres, Estado do Ceará, **com a presença de 09 (nove) vereadores, a vereadora Aparecida Michelyane e o vereador Geraldo Netto não se fizeram presentes.** Constatada a existência de quórum, pelo Senhor Presidente Ozório Alves Dantas, foram declarados abertos os trabalhos da presente Sessão Extraordinária. O Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura da ata da sessão anterior. Após a leitura, a vereadora Hérica Amanda solicitou que fosse acrescido a fala do vereador Ailton Crisóstomo, qual considerou desrespeitosa, durante a fase de discussão de proposições em pauta e a fala desta parlamentar durante a fase de discussão do projeto do executivo em pauta. O Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que promovesse o registro da solicitação e com esta, declarou a ata aprovada. Dando continuidade, o Presidente solicitou que procedesse a leitura da **Matéria de Expediente.** Foram lidas as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Executivo Nº 01/2026**, que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; **Projeto de Lei do Executivo Nº 02/2026**, que "INSTITUI O PROGRAMA PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; **EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2026**, DE AUTORIA DA VEREADORA HÉRICA AMANDA, QUE "MODIFICA O INCISO II DO ART. 10 PROJETO DE LEI Nº 002/2026, PARA ADEQUAR OS REQUISITOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR ÀS DIRETRIZES NACIONAIS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA"; **EMENDA ADITIVA Nº 001/2026**, DE AUTORIA DA VEREADORA HÉRICA AMANDA, QUE "ADICIONA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 10 DO PROJETO DE LEI Nº 002/2026 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, PARA ESTABELECEER PRAZO TRANSITÓRIO E IMPRORROGÁVEL PARA CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROFISSIONAL

Peo Pereira Lendo

DE APOIO ESCOLAR". Logo após, o presidente constatou que diante do Art. 128 do parágrafo 6º do Regimento Interno da Câmara, a presente sessão seria suspensa por 30 minutos. Após o intervalo, o Presidente destacou que conforme o parágrafo 5º do artigo 128 do Regimento Interno, que ficam dispensadas as formalidades regimentais, inclusive os pareceres das comissões permanentes. Em seguida declarou aberta a fase de discussão do **Projeto de Lei nº 001/2026**, que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". A vereadora Hérica Amanda, fazendo uso da palavra, esclareceu que a proposição visa adequar os vencimentos municipais à nova normativa federal referente ao salário-mínimo. Ressaltou que, embora a alteração seja estabelecida por lei federal, o regime jurídico dos servidores públicos exige que o Município legisle especificamente sobre o tema para que a atualização seja aplicada localmente. Salientou o papel institucional da Câmara na aprovação da matéria e declarou seu voto favorável. Fazendo uso da palavra, o vereador Jader Machado reforçou as explicações da colega, destacando que o projeto trata de uma modificação simples para garantir o reajuste conforme o piso nacional estabelecido pelo Governo Federal. Manifestou seu voto favorável ao projeto. A vereadora Hérica Amanda, acrescentou que os efeitos financeiros da referida votação serão retroativos a 1º de janeiro do corrente ano, independentemente da data de sua promulgação posterior. A vereadora Marta Dantas, em seu pronunciamento, afirmou que o projeto garante o salário básico e assegura que nenhum servidor municipal perceba remuneração inferior ao salário-mínimo vigente. Destacou que a medida representa o respeito à dignidade, à valorização do servidor público e às famílias do município de Milagres, declarando-se favorável à matéria. O Presidente Ozório Dantas corroborou as exposições anteriores,

Fco Pereira Lima

pontuando que é dever do Poder Executivo enviar a matéria para adequação à Lei Federal. Confirmou que os pagamentos com o novo valor deverão ser efetuados com base na data de 1º de janeiro. Encerrada a discussão, o Senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse com a chamada regimental para verificação de quórum. Constada a existência de quórum, no mínimo 6 vereadores, o Presidente declarou aberta a fase de votação. Com 8 (oito) votos a favor, nenhum voto contra, 2 (duas) faltas e nenhuma abstenção, o Presidente declarou **aprovado** o **Projeto de Lei Nº 001/2026**, oriundo do Poder Executivo, que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Logo após, declarou aberta a fase de **discussão** da **EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2026**, DE AUTORIA DA VEREADORA HÉRICA AMANDA, QUE "MODIFICA O INCISO II DO ART. 10 PROJETO DE LEI Nº 002/2026, PARA ADEQUAR OS REQUISITOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR ÀS DIRETRIZES NACIONAIS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA". Com a palavra, a vereadora Hérica Amanda iniciou saudando a Sra. Alana, representante da Associação dos Pais Atípicos de Milagres, presente no plenário em nome das famílias que buscam melhorias na rede pública de ensino. A parlamentar expôs que a referida emenda tem como objetivo central adequar a legislação municipal aos termos do Decreto Federal nº 12.773, de 08 de dezembro de 2025. Explicou que, embora o Projeto de Lei enviado pelo Poder Executivo busque a harmonização com a norma federal, houve a retirada do trecho que exige a carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas de capacitação para os profissionais de apoio escolar. A Vereadora ressaltou a sensibilidade das atribuições conferidas a esses profissionais pelo novo regramento, que inclui o auxílio na higiene pessoal, alimentação, locomoção e, especialmente, o controle e acompanhamento da ingestão de medicamentos pelos alunos. Argumentou que, dada a responsabilidade de

Fco Pereira Londero

tais funções, a exigência de capacitação técnica é indispensável para garantir a segurança e o bem-estar das crianças. Salientou, ainda, que para viabilizar a implementação da medida sem prejuízo imediato aos profissionais, apresentou uma emenda aditiva, que será votada posteriormente, prevendo um prazo de transição de 06 (seis) meses para que os cuidadores que ainda não possuem a referida carga horária possam se adequar à exigência. Por fim, em defesa da causa da inclusão e atendendo ao pleito das mães de alunos da rede municipal, solicitou o voto favorável dos parlamentares para a aprovação da emenda modificativa, garantindo que o texto municipal guarde total simetria com o decreto federal regulamentado em dezembro de 2025. Sem mais discussão, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a Chamada Regimental para verificação de quórum. Constada a existência de quórum, no mínimo 6 vereadores, o Presidente declarou aberta a fase de **votação da EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2026**, DE AUTORIA DA VEREADORA HÉRICA AMANDA, QUE "MODIFICA O INCISO II DO ART. 10 PROJETO DE LEI Nº 002/2026, PARA ADEQUAR OS REQUISITOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR ÀS DIRETRIZES NACIONAIS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA". O Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a Chamada Regimental para a votação, cujo quórum de aprovação é de maioria simples, conforme o art. 199, inciso 1º, do Regimento Interno. Com 2 (dois) votos a favor, 6 (seis) votos contra, 2 (duas) faltas e nenhuma abstenção, o Presidente declarou **desaprovada a EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2026**, de autoria da vereadora Hérica Amanda. Posteriormente, o Presidente declarou aberta a fase de discussão da **EMENDA ADITIVA Nº 001/2026**, DE AUTORIA DA VEREADORA HÉRICA AMANDA, QUE "ADICIONA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 10 DO PROJETO DE LEI Nº 002/2026 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, PARA ESTABELECEER PRAZO TRANSITÓRIO E IMPRORROGÁVEL PARA CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE

Fco Pereira Mendes

FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR". Com a palavra, a vereadora Hérica Amanda afirmou que, em seu pronunciamento, manifestou sua posição quanto à relevância da matéria, reiterando o cumprimento de sua obrigação legislativa ao propor a inserção da carga horária obrigatória de 180 (cento e oitenta) horas para os profissionais de apoio escolar. A parlamentar questionou a resistência à aprovação da referida carga horária, indagando sobre os impactos negativos dessa omissão para as mães de crianças atípicas, que dependem de segurança técnica para o envio de seus filhos às instituições de ensino. Na oportunidade, a vereadora expressou seu descontentamento e registrou sua indignação em solidariedade às mães atípicas do município diante da possível rejeição da medida, que considera essencial para a proteção e o cuidado adequado dos alunos na rede pública. Sem mais discussões, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a Chamada Regimental para verificação de quórum. Constada a existência de quórum, no mínimo 6 vereadores, declarou aberta a fase de **votação da EMENDA ADITIVA N° 001/2026**, DE AUTORIA DA VEREADORA HÉRICA AMANDA, QUE "ADICIONA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 10 DO PROJETO DE LEI N° 002/2026 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, PARA ESTABELECEER PRAZO TRANSITÓRIO E IMPRORROGÁVEL PARA CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR", cujo quórum de votação é de maioria simples, conforme o art. 199, inciso 1º, do Regimento Interno. O Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a Chamada Regimental para a votação. Com 2 (dois) votos a favor, 6 (seis) votos contra, 2 (duas) faltas e nenhuma abstenção, o Presidente declarou **desaprovado a EMENDA ADITIVA N° 001/2026**, DE AUTORIA DA VEREADORA HÉRICA AMANDA, QUE "ADICIONA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 10 DO PROJETO DE LEI N° 002/2026 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, PARA ESTABELECEER PRAZO TRANSITÓRIO E IMPRORROGÁVEL PARA CUMPRIMENTO DOS

Fco Paulo Lendo

REQUISITOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR". Dando continuidade, o Presidente declarou aberta a fase de discussão do **Projeto de Lei do Executivo Nº 02/2026**, que "INSTITUI O PROGRAMA PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Com a palavra, a vereadora Hérica Amanda manifestou seu voto favorável à matéria, fundamentando que, embora tenha apresentado ressalvas durante a fase de emendas, a regulamentação do profissional de apoio escolar pelo município é medida necessária e urgente. A parlamentar lamentou a rejeição das emendas que buscavam a harmonização integral com o Decreto Federal, especificamente no que tange à exigência da carga horária de 180 (cento e oitenta) horas para os profissionais. Apontou, ainda, uma incongruência técnica entre a Mensagem de envio do Poder Executivo e o corpo do Projeto de Lei: observou que, enquanto a Mensagem mencionava a necessidade de laudo médico, o parágrafo único do Artigo 3º do Projeto estabelece, acertadamente e em consonância com a norma federal, que a oferta do profissional de apoio independe de diagnóstico, laudo ou relatório, prevalecendo a avaliação por estudo de caso. Nesse sentido, a vereadora recomendou maior rigor técnico à assessoria do Poder Executivo na redação das matérias enviadas ao Legislativo. Aproveitou o para dirigir um pleito à Secretaria Municipal de Educação, solicitando que as capacitações dos cuidadores e profissionais de apoio sejam realizadas em horários que não impliquem a interrupção das aulas ou a retirada das crianças do ambiente escolar. Por fim, reiterou seu voto favorável ao projeto de lei em pauta, visando assegurar a continuidade e a regulamentação dos serviços de apoio escolar no âmbito municipal. A vereadora Marta Dantas fundamentou seu posicionamento favorável ao projeto, destacando a solidez de sua base legal e o alinhamento jurídico com a Constituição Federal,

Fco Pereira Mendes

especificamente no que tange ao direito à educação inclusiva. Citou, ainda, a conformidade da matéria com a Lei Federal nº 14.113/2020 (Fundeb), as diretrizes nacionais de educação inclusiva e a Lei Municipal nº 1.428/2021. A parlamentar ressaltou que a propositura define com precisão o público-alvo – abrangendo pessoas com deficiência, TEA, TDAH, altas habilidades e superdotação – e estabelece com clareza as atribuições do profissional de apoio educacional. Enfatizou que tal profissional atua de forma auxiliar, sem substituir o professor especializado, o que preserva as prerrogativas do magistério e protege a categoria docente. Acrescentou que, ao analisar o artigo 7º da proposta, a vereadora classificou-o como um dos pontos fundamentais do projeto, por delimitar as competências de atuação e reforçar o caráter pedagógico e humano da medida. Destacou também a segurança administrativa e a responsabilidade fiscal do texto, que prevê a contratação temporária conforme a demanda real e vincula a oferta à disponibilidade orçamentária. Falou em relação à remuneração, corroborou a importância de garantir aos cuidadores o vencimento correspondente ao salário-mínimo para a jornada de 40 horas semanais. Concluiu afirmando que o projeto demonstra planejamento e compromisso com a legalidade, estando devidamente alinhado às orientações do Tribunal de Contas. Por entender que a medida fortalece a escola pública, respeita os profissionais e garante o apoio necessário às crianças, a vereadora declarou seu voto favorável à aprovação da matéria. A vereadora Hérica Amanda Dando fez uso da palavra, em réplica, lamentou a rejeição das emendas de sua autoria, pontuando que a ausência da carga horária de 180 horas e a exclusão de outros transtornos, como o Transtorno Opositor Desafiador (TOD) fragilizam o alcance inclusivo da proposta. A parlamentar argumentou que o projeto não guarda total simetria com a recente Lei Federal nº 15.326, de 06 de janeiro

Peo Pereira Leand

de 2026. Segundo a vereadora, a referida norma federal reconhece os profissionais da educação infantil como integrantes do magistério, o que exigiria o enquadramento desses cuidadores no piso da categoria e no respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), caso passassem por concurso ou seleção pública. Registrou o compromisso de cobrar, o envio de projeto que realize a transposição e o reenquadramento desses cargos para o quadro do magistério, conforme determina a legislação nacional. Por fim, reiterou que, apesar das deficiências técnicas e da falta de enquadramento salarial adequado, manteria seu voto favorável à matéria para não obstruir a prestação do serviço de inclusão escolar. Sem mais discussões, Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a Chamada Regimental para verificação de quórum. Constada a existência de quórum, no mínimo 6 vereadores, declarou aberta a fase de votação da **Projeto de Lei do Executivo N° 02/2026**, que "INSTITUI O PROGRAMA PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", cujo quórum de votação é de maioria absoluta, com fundamento no artigo 200, inciso 7 do Regimento Interno da Casa Legislativa. O Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a Chamada Regimental para a votação. Com 8 (oito) votos a favor, nenhum contra, 2 (duas) e nenhuma abstenção o Presidente declarou **aprovado Projeto de Lei do Executivo N° 02/2026**, que "INSTITUI O PROGRAMA PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a presente Sessão Extraordinária. E para constar, eu, Francisco Wesley Moreira de Moraes, Primeiro Secretário, lavrei a presente ata, que compõe-se de 9 (nove) páginas.

FRANCISCO WESLEY MOREIRA DE MORAIS

Fco Pereira Leão

Feo Pereira Leandro

FRANCISCO PEREIRA LEANDRO

APARECIDA MICHELYANE A. B. DE FREITAS

Antônio Aryllo de Souza Rodrigues

ANTÔNIO ARYLDO DE SOUZA RODRIGUES

Jader dos Santos Machado

JADER DOS SANTOS MACHADO

José Ailton Crisóstomo Pereira

JOSÉ AILTON CRISÓSTOMO PEREIRA

Hérica Amade C. Moura

HÉRICA AMANDA CAVALCANTE MOURA

Marta Coelho Bezerra Dantas

MARTA COELHO BEZERRA DANTAS

Francisco Pereira da Silva Neto

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO

GERALDO DE FIGUEIREDO ANDRADE NETTO

Ozório Alves Dantas

OZÓRIO ALVES DANTAS